APROVADO POR UNANIMIDADE
10 / 11 / 17
PRESIDENTE
C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

290	Autenticação: 12017/11/09290
Número / Ano	290 / 2017
Data / Horário	09/11/2017 - 10:59:32
Ementa	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE PEDAGOGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, ORIUNDO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária 058/2017 CMCM / 028/2017 PMCM
Número Páginas	4
Comprovante emitido por:	Pedro Folly

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

09 / 11 / 17 LIDO

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

MENSAGEM Nº 028/2017.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 028/2017, que criam 02 (duas) vagas para o cargo de Pedagogo, todos de provimento efetivo, oriundo do concurso público 01/2014, no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei está sendo levado à apreciação desta Casa foi elaborado, tendo por base as atuais necessidades na prestação dos serviços públicos no âmbito municipal.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com **URGÊNCIA**. Cumpre salientar que se trata de medida necessária ao bom funcionamento da Municipalidade, sendo de grande valia para nosso Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2017.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 754/17
Ass. 08/11/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

PROJETO DE LEI Nº 028/2017.

Ementa: Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas parà o cargo de Pedagogo, de provimento efetivo, oriundo do concurso público 01/2014, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º.Ficam criadas as seguintes vagas na Administração Pública Municipal no regime Estatutário, em razãodas carências atuais na prestação do serviço público.

I – 02 (duas) vagas para o cargo de Pedagogo,

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado todos os atos adotados pela administração para este fim.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2017.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito –

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

O presente Projeto de Lei nº 028/2017, que nesta oportunidade, encaminha visa a criação de 02 (duas) vagas de Pedagogo, todos de provimento efetivo, oriundo do concurso público 01/2014, no âmbito da Administração Municipal.

Tal providência se deve à necessidade de maior número de mão de obra especializada, comprometendo-se esta Administração com a qualificação dos serviços públicos e a valorização dos servidores para melhor atender as necessidades dos munícipes.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto ao presente projeto de lei à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas em vôo rápido, é que encaminho a presente propositura, esperando que seja a mesma aprovada na íntegra.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2017.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

28

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Contabilidade e Orçamento

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Referente Processo nº 05251/2017

Em atendimento ao disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar 101/200

Especificação Receita	*Valor R$*
Receita Corrente Liquida-RCL (até agosto/2017)	64.561.690,70
Receita Corrente Liquida-RCL projetada para 2018	68.328.389,70

	Valor R$
Despesa Corrente com Pessoal (Set/2016 até Ago/2017)	31.760.044,60
Despesa Presente ao Projeto de Lei 2017(Nov a Dez e 13º /2017)	**5.990,67**
Despesa Projetada para 2018	**36.773,46**
Despesa Projetada Total com Pessoal - DTP (2017)	**31.766.035,27**

Estimativa do impacto nos exercícios subsequentes projetada:

Percentual Apurado no período de 2º Quadrimestre/2017(RGF Anexo I)	49,19%	**Proj. Acum. %**
% aumento da Depesa projetada para o exercício vigente	**0,01%**	*49,20%*
% aumento da Depesa projetada para o exercício de 2018	***0,05%***	*49,25%*

Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	*48,60%*
Limite Prudencial (§ único do art. 22 da LRF)	*51,30%*
Limite Máximo (Inciso I, II e III do art. 20 da LRF)	*54,00%*

Observação:

- *Os valores da Receita Corrente Líquida foram obtidos com base na RGF(Relatório de Gestão Fiscal) Anexo 1.*
- *O cálculo poderá sofrer alteracões por decréscimo da receita no período.*

Marcello Silva Carvalho
Chefe do Deptº de Contabilidade
e Orçamento
Port. nº 051/2017 D.O. 12/01/2017

Marcello Silva Carvalho
Chefe do Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Portaria nº 051/17, D.O. 12/01/2017
CRC/RJ 085.336

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2017

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

RGF - ANEXO 1 R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Set/2016 até Ago/2017		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.479.835,0	0,0	37.479.835,0
Pessoal Ativo	32.317.184,6	0,0	32.317.184,6
Pessoal Inativo e Pensionista	5.162.650,4	0,0	5.162.650,4
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	5.719.790,4	0,0	5.719.790,4
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-)Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.162.650,4	0,0	5.162.650,4
(-)Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	557.140,0	0,0	557.140,0
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	31.760.044,6	0,0	31.760.044,6

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	64.561.690,7
% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	49,19 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	34.863.313,0
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	33.120.147,3
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>	31.376.981,7

Fonte : Secretária de Fazenda - Contabilidade

A secretaria 08/11/2017

C.M.C.M

Pág.: 08

Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N.º 28/2017, DE ORIGEM DO PODER EXECUTIVO, PARA CRIAÇÃO DE 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE PEDAGOGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, ORIUNDO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa do Executivo, para criação de vagas no quadro efetivo de servidores estatutários, as despesas decorrentes da criação ocorrerão por dotações orçamentárias próprias do Executivo, nos termos do art. 3.º do Projeto de Lei.

O Projeto veio acompanhado de Impacto Orçamentário e Financeiro, realizado pelo Chefe do Departamento de Contabilidade e Orçamento senhor Marcello Silva Carvalho.

Diante do Exposto, esta Comissão opina FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei, encaminhado a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Conceição de Macabu – RJ, 09 de novembro de 2017.

Carlos Augusto Paula Barbosa
Relator

Pelo parecer :

André Luiz de Sousa Fernandes
Presidente

Nathália Silveira Braga
Membro

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N.º 28/2017, DE ORIGEM DO PODER EXECUTIVO, PARA CRIAÇÃO DE 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE PEDAGOGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, ORIUNDO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, objetivando a abertura/criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Pedagogo, de provimento efetivo, oriundo do concurso público n.º 01/2014, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Projeto lido na sessão ordinária do dia 09/11/2017, não tendo recebido emendas.

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento favorável datado de 09/11/2017.

Justifica o Executivo ao argumento de que é "medida necessária ao bom funcionamento da Municipalidade, sendo de grande valia para o nosso Município".

O Projeto ainda veio acompanhado do Impacto Orçamentário e Financeiro, realizado pelo Chefe de Departamento de Contabilidade e Orçamento – Marcello Silva Carvalho, dano conta de que a abertura dos 02 cargos de pedagogo não comprometem o Orçamento do Município, e de que a estimativa projetada com a abertura de vagas para o orçamento em vigor será de 0,02%, e representará acréscimo de 0,09% para o próximo exercício.

Insta mencionar, que não trata-se de criação de cargo comissionado e sim, abertura de vagas para o quadro efetivo de servidores desta Municipalidade, mediante a existência de concurso público vigente, devendo as mesmas serem ocupadas por candidatos aprovados no concurso.

Diante do exposto, esta Comissão OPINA FAVORAVELEMNETE ao PROJETO de Lei n.º 028/2017 de autoria do Executivo, para votação em plenário.

Conceição de Macabu – RJ, 10 de novembro de 2017.

André Luiz de Sousa Fernandes
Relator

Valmir Tavares Lessa
Presidente

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Membro

C.M.C.M
Pág.: 11
Rubrica:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N.º 28/2017, DE ORIGEM DO PODER EXECUTIVO, PARA CRIAÇÃO DE 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE PEDAGOGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, ORIUNDO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, objetivando a abertura/criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Pedagogo, de provimento efetivo, oriundo do concurso público n.º 01/2014, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Projeto lido na sessão ordinária do dia 09/11/2017, não tendo recebido emendas.

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento favorável datado de 09/11/2017.

Justifica o Executivo ao argumento de que é "medida necessária ao bom funcionamento da Municipalidade, sendo de grande valia para o nosso Município".

O Projeto ainda veio acompanhado do Impacto Orçamentário e Financeiro, realizado pelo Chefe de Departamento de Contabilidade e Orçamento – Marcello Silva Carvalho, dano conta de que a abertura dos 02 cargos de pedagogos não compromete o Orçamento do Município, e de que a estimativa projetada com a abertura de vagas para o orçamento em vigor será de 0,01%, e representará acréscimo de 0,05% para o próximo exercício.

Insta mencionar, que não trata-se de criação de cargo comissionado e sim, abertura de vagas para o quadro efetivo de servidores desta Municipalidade, mediante a existência de concurso público vigente, devendo as mesmas serem ocupadas por candidatos aprovados no concurso.

Diante do exposto, esta Comissão OPINA FAVORAVELEMNETE ao PROJETO de Lei n.º 028/2017 de autoria do Executivo, para votação em plenário.

Conceição de Macabu – RJ, 10 de novembro de 2017.

André Luiz de Sousa Fernandes
Relator

Valmir Tavares Lessa
Presidente

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Membro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

CÓPIA

C.M.C.M
Pág.: 12
Rubrica:

Ofício GP nº 300/2017
Assunto: Encaminhamento - PLO 028/2017
Autoria: Poder Executivo

Conceição de Macabu, 13 de novembro de 2017.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Exmº Sr. Marco Antonio Oliveira da Silva

Ao: Exmº Sr. Prefeito de Conceição de Macabu

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo ao Projeto de Lei (PLO) 028/2017, de autoria do Poder Executivo, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE PEDAGOGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, ORIUNDO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informo a Sua Excelência que a proposição foi lida no expediente da reunião ordinária do dia 09 de novembro do corrente ano, sendo votada na ordem do dia de 13/11/2017, não recebendo neste período emenda ou substitutivo, sendo o projeto aprovado por unanimidade.

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração, despeço-me.

Atenciosamente,

Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2017-2018

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 17931/17
Em 13/11/17
Ass.:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI (PLO) 028, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Ementa: Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Pedagogo, de provimento efetivo, oriundo do concurso público 01/2014, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º.Ficam criadas as seguintes vagas na Administração Pública Municipal no regime Estatutário, em razão das carências atuais na prestação do serviço público.

I – 02 (duas) vagas para o cargo de Pedagogo,

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado todos os atos adotados pela administração para este fim.

Plenário Prefeito Rosendo Fontes Tavares, 13 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
(Toninho da Saúde)
-Presidente-
Biênio 2017-2018

C.M.C.M
Pág.: 14
Rubrica:

Diário Oficial
Conceição de Macabu

ANO 14 - Nº 89
16 de Novembro de 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2017

Pelo presente Edital fica convocado a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 16 de Dezembro de 2017, o candidato LUCIEL GOMES ALVES, aprovado no Concurso Público nº 001/2014, no cargo de SERVENTE DE OBRAS, nº de inscrição 0264, 04ª Colocado, a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo.

Conceição de Macabu, 16 de Novembro de 2017
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados através de seus representantes todas as entidades com sede nos municípios de Conceição de Macabu, Santa Maria Madalena, Campos dos Goytacazes e Quissamã, bem como o povo em geral, Estado do Rio de Janeiro ligadas a questão agropecuária e ambiental, para a AUDIÊNCIA PUBLICA nos dias 28 novembro de 2017 às 19 horas no salão Social de Macabuzinho, segundo distrito (antiga instalações da PARMALAT) e no dia 29 de novembro de 2017, às 9.00 horas concentração no mesmo local para visitação à nível de campo, para análise e discussão do PROJETO RESTAURAR que visa intervenções no baixo curso do rio Macabu objeto de retilinização no final da década de 1960 pelo então Departamento Nacional de Obras de Saneamento- DNOS, objetivando amenizar os impactos ambientais negativos da retilinização supracitada.

Conceição de Macabu, 14 de novembro de 2017
Claudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.480/2017

Ementa: Dispõe sobre a criação de 03 (três) vagas para o cargo de Servente de Obras, de provimento efetivo, oriundo do concurso público 01/2014, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte, LEI:
Art. 1º.Ficam criadas as seguintes vagas na Administração Pública Municipal no regime Estatutário, em razãodas carências atuais na prestação do serviço público.
I - 03 (três) vagas para o cargo de Servente de Obras,
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente lei.
Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado todos os atos adotados pela administração para este fim.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2017.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

LEI Nº 1.481/2017

Ementa: Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Pedagogo, de provimento efetivo, oriundo do concurso público 01/2014, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte, LEI:
Art. 1º.Ficam criadas as seguintes vagas na Administração Pública Municipal no regime Estatutário, em razãodas carências atuais na prestação do serviço público.
I - 02 (duas) vagas para o cargo de Pedagogo,
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente lei.
Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado todos os atos adotados pela administração para este fim.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2017
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

LEI Nº 1.482/2017

Ementa: Institui a Gratificação de Apoio Pedagógico (GRAAPED) para os cargos de Supervisor Educacional, Orientador Pedagógico e Orientador Educacional, no âmbito da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Apoio Pedagógico (GRAAPED) aos ocupantes dos cargos de Supervisor Educacional, Orientador Pedagógico e Orientador Educacional, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Gratificação de Apoio Pedagógico será devida desde que estejam no efetivo exercício de suas funções, não integrando ao salário ou ao vencimento nos casos de férias, licença maternidade, afastamento por doença e licença-prêmio.

Art. 3º - O valor mensal da GRAAPED de que trata a presente lei, será de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).

Art. 4º -A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito, bem como sobre ela não incidirá qualquer vantagem a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 5º. Os recursos para fazer face às despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2017
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -